

----- RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DO CENTRO DA CIDADE DE ESTARREJA (2018-2013) (deliberação n°486/2023):- Presente a Informação n°62.SPUM/2023, de 04/12/2023, do Técnico Superior, António Granja, do Setor de Planeamento Urbanístico e Mobilidade (SPUM), relativa ao assunto mencionado em título e que a seguir se

reproduz na íntegra: "Considerando que: a) A delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro da Cidade de Estarreja foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal em sessão ordinária n°4 (Ata n°6) de 30 de setembro de 2015, nos termos do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana - RJRU (consagrado pelo Decreto-Lei n°307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n°32/2012, de 14 de agosto, e pelos Decretos-Lei n°s 136/2014, de 09 de setembro, 88/2017 de 27 de julho e 66/2019 de 21 de maio) e publicada através de Aviso n°11999/2015 de 19 de outubro, na 2ª Série - - n°204 do Diário da República (DRE); b) A Assembleia Municipal em sua sessão ordinária n°3 (Ata n°3) realizada a 29 de junho de 2018, deliberou aprovar a alteração à Delimitação da ARU do Centro da Cidade de Estarreja, publicada através do Aviso n°10025/2018 de 26 de julho, na 2ª Série - n°143 do DRE; c) Em sede de reunião pública do Executivo Municipal de 13 de setembro de 2018 e da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2018, foi aprovada a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática da ARU do Centro da Cidade de Estarreja, orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) que foi publicada 2ª

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Série - nº199 do DRE, através do Aviso nº14859/2018. d) Ao Município de Estarreja, enquanto entidade gestora da ORU da Cidade de Estarreja, compete efetuar a contínua monitorização das respetivas ações. No âmbito desta atribuição, este SPUM procedeu à elaboração do Relatório de Avaliação da Execução da ORU em questão relativa ao período de 2018 a 2023; e) Em conformidade com o previsto no nº2 do artigo 20º-A ('Acompanhamento e avaliação da operação de reabilitação urbana') do RJRU, "... A cada cinco anos de vigência da operação de reabilitação urbana, a câmara municipal deve submeter à apreciação da assembleia municipal um relatório de avaliação da execução dessa operação,...", acompanhado, se for caso disso, de uma proposta de alteração do respetivo instrumento de programação; f) De acordo, ainda, com o nº3 do mesmo do RJRU, quer o referido relatório, quer os termos da sua apreciação pela assembleia municipal devem ser obrigatoriamente objeto de divulgação na página eletrónica do município. Propõe-se, assim, nesse sentido, que: 1. A Câmara Municipal proceda à apreciação do "Relatório de Avaliação da Execução da ORU da ARU da Cidade de Estarreja" referente ao período de 2018 a 2023 e à ponderação de eventuais

propostas de alteração ao programa de intervenção estratégica previsto neste instrumento; 2. Nos termos do n°2 do artigo 20°-A do RJRU, a Câmara Municipal, submeta à apreciação da Assembleia Municipal, o "Relatório de Avaliação da Execução da ORU da ARU da Cidade de Estarreja" 2018-2023, constante do documento anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante." Após apreciação desta matéria, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 votos a favor da Coligação PSD/CDS-PP e 3 abstenções dos Vereadores do Partido Socialista (PS), Marisa Macedo, Paula Leitão e Rui Silva, não introduzir qualquer proposta de alteração ao respetivo instrumento de programação. Mais deliberou, por unanimidade, submeter o presente Relatório à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n°2 do Art° 20°-A do RJRU. ----

---- Tomando a palavra e reportando-se ao assunto agora deliberado, a senhora Vereadora Marisa Macedo, em nome dos Vereadores do PS, referiu o seguinte: "O Relatório de avaliação da execução da reabilitação urbana da área de reabilitação urbana do centro da cidade de Estarreja poderia servir para uma reflexão sobre como é que tem sido entendida a reabilitação urbana em Estarreja. Temos mui-

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

tas dúvidas sobre o que tem acontecido. A Câmara tem demolido (mandado demolir ou autorizado a demolição), sistematicamente, casas com valor arquitetônico, como muito recentemente aconteceu com a "Vila Flora" na Rua do Jornal de Estarreja, ou outras, desde o edifício da antiga estação dos comboios, a vários palacetes que foram sendo demolidos ao longo dos anos. Neste documento (Anexo III), surgem fotografias de dois edifícios que foram demolidos e, em seu lugar, foram construídas cópias dos antigos. Um deles - a antiga Casa de Saúde do Dr Manuel Figueiredo - era um projeto da autoria do Arq Raul Lino. Alguma cópia tem valor de original em alguma área da vida? No Anexo III do documento que hoje conhecemos, também há edifícios que foram demolidos para dar lugar a outros que nada têm a ver com o original, nem tendo sequer aproveitado qualquer elemento arquitetônico dos antigos. Isto é reabilitação urbana? A definição de reabilitação urbana em que nos revemos é a usada em matérias de Ordenamento do Território, como o "processo de transformação do espaço urbano, compreendendo a execução de obras de conservação, recuperação e readaptação de edifícios e de espaços urbanos, com o objetivo de melhorar as suas condi-

ções de uso e habitabilidade, conservando porém o seu carácter fundamental. O conceito de reabilitação supõe o respeito pelo carácter arquitetónico dos edifícios, não devendo no entanto confundir-se com o conceito mais estrito de restauro, o qual implica a reconstituição da traça primitiva de pelo menos fachadas e coberturas." As obras que se destinam a recuperar e a beneficiar uma construção, classificadas como de reabilitação, enquadram-se no Estatuto de Benefícios Fiscais, tendo redução de taxas de IMI, IMT e IVA. No país, vemos reabilitações muito felizes, respeitadores da sua memória e da história local, e que conferem um carácter único ao espaço em que se enquadram. Estas casas ou frações autónomas integradas em prédios recuperados atingem valores de mercado mais elevados do que as construções de raiz. Em Estarreja permitimos que beneficiem do Estatuto dos Benefícios Fiscais edifícios totalmente novos, que foram construídos após a demolição dos antigos que era suposto recuperar? Que sentido tem isto? Faz falta em Estarreja, para recuperar o que ainda é possível, para não deixar degradar ainda mais o 'remendado' espaço urbano, um plano de recuperação e intervenção arquitetónico, delineado para conferir respeito pela

[Handwritten signatures and initials]
94

arquitetura tradicional (e nomeadamente da que tem
inspiração Arte Nova) e que seja capaz de perspe-
ctivar e regular as opções do município para esta
área. Basta conhecer o que se tem passado com a
recuperação de edifícios em Lisboa, Porto, Coimbra
ou Aveiro (já para nem falar em Guimarães), para
perceber como a reabilitação contribui para a au-
tenticidade e beleza arquitetónica dos centros das
cidades. Esses Municípios não demoliram, nem cons-
truíram cópias a fazer de conta que são originais.
Antes pelo contrário, deram uma nova vida aos edi-
fícios originais. Esta escolha política, ao con-
trário de muito do que cá se faz (com honrosas
exceções), é que está a tornar os centros dessas
cidades com uma inegável atração, que lhes permite
ostentar um ar renovado, mas com as suas carate-
rísticas originais e únicas." -----